



Botucatu, 06 de maio de 2020

Of. nº 063/20 – Gabinete do Secretário

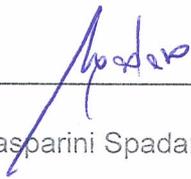
AGS/lpc

Exmo. Sr. Doutor
EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

André Gasparini Spadaro, Secretário Municipal de Saúde vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 281, aprovado em Sessão Ordinária de 22/04/2020, de autoria do nobre vereador Abelardo através do qual solicita **análise e autorização para a abertura de mais estabelecimentos comerciais para atendimento à população, respeitando as orientações de higiene, segurança e organização dos clientes, dizer o que segue:**

Através do decreto municipal nº 11.975, as atividades do comércio não essencial passaram a ser autorizadas a partir do dia 01/05/2020, exclusivamente nas modalidades de entrega no domicílio (delivery) e no sistema de *drive-thru* (compra e entrega dentro de veículo automotivo), não sendo permitido o atendimento presencial, que inclui entrada de clientes nos estabelecimentos ou atendimento de pessoas que se dirigem à pé aos estabelecimentos comerciais. Deve-se ressaltar que a abertura para atendimento presencial no comércio está vedada através de decreto estadual, vigente até o dia 10/05/2020. Diversos prefeitos no estado de São Paulo que adotaram iniciativas para reabertura do comércio com atendimento presencial foram desautorizados pela Justiça e revogaram seus decretos nesse sentido.

Atenciosamente,



André Gasparini Spadaro

Secretário Municipal de Saúde

André G. Spadaro
Secretário de Saúde